



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 643/2011-GP\*

Altera a Portaria n.º 60/2006-GP, que dispõe sobre a licença para capacitação de que trata o art. 87 da Lei n.º 8.112, de 10 de dezembro de 1990, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso XXIII do Regimento Interno da Casa

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o *caput* do artigo 4º da Portaria n.º 60/2006-GP, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º O servidor interessado na licença para capacitação deverá apresentar à Diretoria-Geral, requerimento instruído com identificação do evento, conteúdo programático com carga horária mínima de 30 (trinta) horas mês, justificativa para participação, período do afastamento e anuência dos respectivos chefe de seção, coordenador e secretário, de modo a não ocasionar prejuízo ao bom andamento do serviço."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos ainda não decididos.

Natal/RN, 13 de setembro de 2011.

Desembargador Saráiva Sobrinho  
Presidente